



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

### DECRETO Nº 3575/2019

Dispõe sobre a interdição dos bens públicos municipais denominados Paço municipal e Terminal Rodoviário, situado no município de Mirandópolis/SP, para fins de reforma, conservação e adaptação, e dá outras providências.

**CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as demais disposições legais e vigentes e aplicáveis à espécie e;

**Considerando** o estado precário de conservação do prédio onde se localiza o Paço Municipal e o Terminal Rodoviário do Município de Mirandópolis/SP;

**Considerando** que recentemente teve a queda de uma placa “testeira metálica” do telhado da rodoviária;

**Considerando** que o Departamento de Obras do Município de Mirandópolis/SP após laudo, que avaliou a estrutura metálica, assim opinou pela interdição definitiva do edifício;

**Considerando** que é dever – poder do Gestor Público garantir a segurança, dos frequentadores do Paço Municipal e Terminal Rodoviário e demais condições convenientes ao bem estar do público-em geral;

**Considerando** o dever do Município de Mirandópolis/SP em adotar medidas preventivas, inclusive, em utilizar do Poder de Polícia;

**Considerando**, que a Comissão de Defesa Civil decidiu, com supedâneo no laudo do Departamento de obras por interditar o edifício definitivamente até a reforma do telhado.

#### DECRETA:

1ª Fica determinada a Interdição Definitiva do Paço Municipal e Terminal Rodoviário até a reforma do telhado, para fins de adequação e reforma dos bens públicos municipais citados acima, no Município de Mirandópolis/SP.

Parágrafo Único – Para efeito do presente Decreto, a citada interdição definitiva vigorará até ser realizada a reforma, a fim de sanar os riscos iminentes de queda da estrutura metálica do telhado do Paço Municipal e Terminal Rodoviário do Município de Mirandópolis/SP.



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

2ª Os estabelecimentos comerciais lotados no Terminal Rodoviário, ficarão onde já foram realocados para o mesmo endereço e local do terminal Rodoviário.

3ª Os locatários que descumprirem ou infringirem a presente legislação, serão enquadrados no artigo 168 e seguintes úteis da lei 89/2014, onde terão seus bens apreendidos pelo Fiscal do Município, sendo no ato emitido notificação ao cessionário ou possuidor dos referidos comércios no Terminal Rodoviário, com o fim de resguardar a própria segurança dos munícipes, devendo os bens serem liberados após o pagamento das despesas com a remoção e estada, e de outras taxas exigidas e regulamentadas.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis/SP, 09 de agosto de 2019.

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES

Prefeito

Publicado e registrado na Diretoria da Gestão Administrativa, na data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora